



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0086/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0030/2023

<b>TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA</b>
<b>SETORES – SEC. MUN. DE SAÚDE.</b>
<b>OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.</b>

**DATA – 18 DE JULHO DE 2023**


**PRAZO DE VIGÊNCIA – 08/08/2023 A 31/12/2023**

### CONTRATADO(S)

<b>EMPRESA/PESSOA FÍSICA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02</b>	<b>4.920,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ**  
 CNPJ: 10.235.493/001-00 Rua Irmã Dulce, S/N, Centro – CEP  
 48.680-000  
 Tel.: (75) 3287- 2387  
 E-mail: secretaria.saude@yahoo.com

Autorização para Abertura de Processo Administrativo			
SOLICITANTE			Nº. de Processo
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde		<b>FMS 400/2023</b>
Responsável:	Raquel Ferraz da Costa		Data: 18/07/2023
Assunto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<b>Objetivo:</b>			
Solicito Contratação de empresa especializada para laudar á distância 100 (cem) exames de Raio –x Diurno , no valor de 820,00 (oito centos e vinte reais ) mensal e 4.920,00 global que serão realizados no Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva até Dezembro do corrente ano.			
Raquel Ferraz da Costa Secretária Municipal de Saúde			
Recurso Financeiro			
( x ) Próprio ( ) Vinculado			
TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Obras ( )	4.920,00 Global 820,00 Mensal	Órgão	08 – Sec. Municipal de Saúde
Serviços ( x )		Atividade	2.701 – Manutenção das ações de atenção integral a saúde.
Compras ( )		Elemento da Despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Outros ( )		Fonte	600
		Contabilidade Em: 18/07/2023	
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos ou secretaria de administração a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.			
Em: 18/07/2023		 <b>Fernando José Teixeira Tolentino</b> Prefeito Municipal de Abaré	
Modalidade de Licitação			
( ) Convite	( x ) Dispensa	( ) Tomada de Preço	
( ) Inexigibilidade	( ) Pregão eletrônico	( ) Outros	
( ) Concorrência	( ) Pregão Presencial		
Base Legal: art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.			

  
**Raquel Ferraz da Costa**  
 Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ**  
CNPJ: 10.235.493/001-00 Rua Irmã Dulce, S/N, Centro  
CEP 48.680-000 Tel.: (75) 3287- 2387  
E-mail: secretaria.saude@yahoo.com

**Of. CI nº 649/2023**

Abaré-BA, 18 de Julho de 2023.

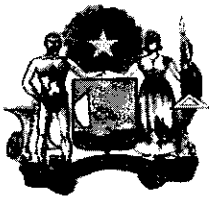
AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Prezada Senhora,

Cumprimentando inicialmente V. S<sup>a</sup>, Solicito Contratação de empresa especializada para laudar á distância 100 (cem) exames de Raio -x Diurno , no valor de 820,00 (oito centos e vinte reais ) Mensal e 4.920,00 Global que serão realizados no Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva até Dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,

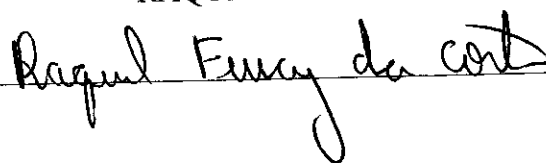
  
**Raquel Ferraz da Costa**  
Secretária Municipal de Saúde



### TERMO REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Serão realizados 100 laudos de exames de Raio X eletivos por mês. Os laudos eletivos solicitados pelo CONTRATANTE serão enviados pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) úteis. O prazo é contado a partir do momento em que o exame é marcado como “laudar” no sistema, depois que todas as respectivas imagens e histórico clínico já tenham sido recebidos pela CONTRATADA.</p> <p>A fim de possibilitar a correta análise dos exames, o CONTRATANTE se compromete em enviar todas as informações do paciente juntamente com as imagens, incluindo histórico clínico e pedidos médicos, nos termos do Art. 3º da Resolução CFM nº 2.107/2014.</p> <p>É de responsabilidade da CONTRATANTE o armazenamento das imagens e laudos, pois a CONTRATADA apagará todas as imagens em um período de até 30 dias do recebimento destas.</p>

RAQUEL FERRAZ DA COSTA



Raquel Ferraz da Costa  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Abaré  
Portaria 003/2021-04 de janeiro de 2021



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.**

## JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos e departamentos municipais.

## PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de **Saúde** solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

## RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

## INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

## MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

## DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

## DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde ficará estimado em R\$ - R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Saúde	008.08	2.701	3.3.90.39.00	15001002

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERIODO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.	100 (por mês)	05 MESES	R\$ 820,00	R\$ 4.920,00

Abaré/BA, 18 de julho de 2023.

*Raquel Ferraz da Costa*

Raquel Ferraz da Costa

Sec. Mun. de Saúde



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 18 de julho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações  
**FRANCISCO DAS CIAGAS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Abaré/BA

**Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.**

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaré/BA, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.** No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

---

**Raquel Ferraz da Costa**  
**Sec. Mun. de Saúde**



**PROPOSTA COMERCIAL**

A

**Prefeitura Municipal de Abare**  
Abare / BA

- ✓ Mais de 13 anos de atuação no mercado de radiologia.
- ✓ Especializada em diagnóstico por imagem e entrega de laudos a distância.
- ✓ Entrega solução completa em laudos a distância.
- ✓ Corpo clínico com mais de 120 médicos radiologistas, altamente especializados.

*Estamos preparados para ajudar seu serviço a crescer e atender com precisão e agilidade que precisa, buscando laudos com excelência médica e um atendimento exclusivo e personalizado, além de uma relação próxima e direta, sem intermediários.*

**1. SERVIÇOS**

Possuímos serviço de:

- Plantão 24h.
- Central de laudos própria.
- Canal direto de comunicação entre os coordenadores da equipe de radiologistas e o médico solicitante do paciente e/ou o radiologista local.
- Análise de exames complexos ou de segunda opinião.
- Suporte técnico e operacional.
- Protocolos de otimização de processos de exames.
- Implementação do sistema e treinamento de equipe local.
- Equipe médica para discussão de casos.

**2. VALORES PARA LAUDO MÉDICO**

**Modalidade Raio X**

- Referente a quantidade de 100 laudos/mês até dezembro de 2023.

<b>Valor Diurno</b>	<b>Valor Noturno</b>
R\$ 8,20	R\$ 11,89
R\$ 10,20	R\$ 14,79
<b>Raio X Geral</b>	<b>Raio X OIT</b>

*Nota: Exames de urgência, 10% de acréscimo.*

### 3. PRAZO DE ENTREGA LAUDOS MÉDICOS

MODALIDADE	ROTINA/ELETIVO	URGÊNCIA
Raio X	Até 24 horas	Até 1 hora

*Nota: Em caso de extrema urgência poderá ser solicitado para nossa central administrativa a antecipação do laudo.*

### 4. SISTEMA

Disponibilidade do sistema de gestão avançado para gerenciamento de imagens.

É de responsabilidade da contratante o armazenamento das imagens e laudos, necessário servidor físico ou em nuvem.

### 5. ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DA TELERADIOLOGIA

- a) Aprovação da proposta comercial;
- b) Definição de datas para implantação dos sistemas e início da atividade;
- c) Formatação do contrato comercial;
- d) Implantação do sistema;
- e) Treinamento do sistema;
- f) Início da atividade.

Ressaltamos que a Digimax Medicina Diagnóstica é referência em Santa Catarina, na prestação de serviço em radiologia e diagnóstico por imagem, tendo como parceiros mais de 50 locais.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,  
Leandro Luis Garbi  
Telerradiologia



Sua Equipe Sempre Completa



Telelaudo  
40033125  
www.telelaudo.com.br

## PROPOSTA

Válida até: 23/05/2022

Número da proposta : 127492000077973141

Tipo da proposta: PREMIUM

### A/C Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde - Abaré

Referência: **Proposta Telelaudo**

#### Sumário executivo

A elaboração de laudos de qualidade à distância, juntamente com a garantia de entrega dos laudos em prazos adequados, aumenta a eficiência e reduz custos dos hospitais e clínicas e, ainda, serve de apoio para o crescimento do serviço de imagem na cobertura de regiões vizinhas, abertura de novas unidades e novos convênios ou outra forma de aumento na demanda de exames.

A Telelaudo é pioneira no Brasil em serviços profissionais de laudos à distância e é totalmente dedicada à telerradiologia. Nossa empresa nasceu da união das duas maiores empresas de telerradiologia brasileiras, no mercado há 15 anos e, hoje, prestamos serviços para exames de radiografia geral, contrastada e no padrão OIT, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para urgência, rotina, subespecialidade e segunda-opinião. Temos mais de 500 clientes em cidades pequenas, médias e grandes em todo o território nacional.

Em nossa rede de radiologistas, contamos com profissionais generalistas e especialistas de qualificação inquestionável: professores universitários, mestres e doutores, com título do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e não contratamos serviços de residentes.

Trabalhamos incansavelmente para garantir a qualidade dos laudos, o respeito ao prazo de entrega e o mais alto padrão de atendimento em serviços. Nosso maior compromisso é com a saúde do seu paciente.

#### Serviços profissionais de telerradiologia

A Telelaudo é uma empresa que funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.

Na Telelaudo, a maioria dos laudos de urgência é entregue em até 30 minutos e de rotina em até 12 horas.

Na elaboração dos laudos, a Telelaudo encaminha os exames para os radiologistas apresentados em nosso website [<http://www.telelaudo.com.br/telerradiologia/radiologistas/>].

No dia-a-dia do atendimento, quando se faz necessário esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso, a Telelaudo estabelece um canal direto de comunicação entre os coordenadores da equipe de radiologistas e o médico solicitante do paciente e/ou o radiologista local. Esta comunicação pode ser iniciada tanto pelo cliente, quanto pelo médico solicitante ou pelos radiologistas da Telelaudo.

Para garantir a confidencialidade dos exames e outras informações dos pacientes, a Telelaudo usa um sistema de padrão internacional para a transmissão segura de imagens e laudos através da internet, tal como determina o Conselho Federal de Medicina e Colégio Brasileiro de Radiologia.

A implantação do sistema operacional de telerradiologia – interligação com a rede segura da Telelaudo e a configuração do equipamento de radiologia ou PACS – costuma ser realizada em até um dia útil. Nossa equipe especializada em informática apoia os técnicos do cliente em todo o processo de implantação.

Para a transmissão das imagens numa velocidade adequada é necessário acesso à Internet de banda larga, recomenda-se uma velocidade igual ou superior a 1 Mbps, contudo, velocidades inferiores são também aceitáveis.

Após a interligação com a rede segura, os técnicos que ficarão responsáveis pelo envio das imagens e recebimento dos laudos participam de um treinamento realizado por teleconferência.

### Condições comerciais para a prestação dos serviços de laudos à distância para a radiologia

A contratação da Telelaudo, para realizar os serviços profissionais de telerradiologia, com garantia de entrega de laudos no prazo, como descritos nesta proposta, se dá através de um acordo com validade de um ano. Veja, a seguir, as condições comerciais:

#### PROPOSTA POR LAUDO

Serviço	Valor (R\$)
Laudos de Raios-X (rotina)	R\$ 13,00
Laudos de Raios-X (rotina)	R\$ 1.300,00

Custo adicional para laudos de urgência:

Modalidade	Valor (R\$)
Tomografia Computadorizada	-
Ressonância Magnética	-
Raios-X	2,00

Implantação e manutenção do sistema operacional:

Serviço	Custo
Implantação (uma vez)	Incluída
Manutenção mensal	Incluída

#### Detalhamento dos serviços:

Suporte operacional online 24h	Sim	Suporte operacional com abertura de chamados	Sim
Tempo máximo de entrega dos laudos de rotina	24h	Tempo máximo de entrega dos laudos de urgência	2h
Desconto no caso de atraso na entrega dos laudos	Sim	Monitoramento ativo	Sim
Equipe médica formada por especialistas	Sim	Equipe médica formada por generalistas	Sim
Canal direto com o médico	Sim	Suporte médico com abertura de chamados	Sim
Coordenador médico responsável	Sim	Pagamento facilitado	Sim
Customização da folha do laudo	Sim	Priorização de pedidos	Sim

Observações importantes

## Forma de pagamento

- O cliente receberá, por e-mail, mensalmente, um relatório detalhado de todos os exames assinados contendo um resumo final contendo a totalização por modalidade. Junto ao relatório seguirão também a Nota Fiscal, o Boletim de Cobrança e a Duplicata. O pagamento deve ser realizado até o dia 10 dias do mês corrente. Anualmente, os valores serão reajustados de acordo com o IGPM, índice divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## Termos e condições

- Esta proposta se refere ao serviço de laudos à distância com demanda não definida previamente. Ou seja, o cliente somente pagará pelos laudos requisitados.
- A Telelaudo é uma empresa que funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados.
- Em média, os laudos de urgência são entregues em menos de 1 hora e de rotina em menos de 1 dia. No entanto, contratualmente, os prazos para laudos de rotina e urgência são, no máximo, os definidos acima. No caso dos exames de rotina, finais de semana e feriados não são considerados na contagem para o prazo de entrega.
- Caso a proposta acima não estabeleça os valores para laudos de urgência mas o cliente venha a solicitá-los, será cobrado um valor adicional padrão de R\$ 15 para Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética e R\$ 2 para Raios-X.
- Exames de RM abdome total (pelve + abdome superior), RM das Mamas, RM de crânio com espectroscopia, RM de crânio com perfusão, Angio-RM aorta abdominal, Urorressonância e Enterorressonância equivalem a dois exames, portanto serão cobrados com peso 2. Exames de RM do coração, Próstata multiparamétrica, Defeco-RM, RM de crânio com espectroscopia e perfusão equivalem a três exames, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de Angio-RM do membro inferior equivale a angio de coxa, perna e pé, portanto serão cobrados com peso 3.
- Exames de TC Score de Cálcio equivalem a um exame; Exames de TC abdome total (pelve + abdome superior), Angio-TC aorta abdominal, Urotomografia e Enterotomografia equivalem a dois exames, portanto serão cobrados com peso 2; Exames de Angio-TC do membro inferior equivale a angio de coxa, perna e pé, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de TC Coronária equivalem a cinco exames, portanto serão cobrados com peso 5.
- Exames de radiografia panorâmica da coluna vertebral equivalem a radiografias das colunas cervical, dorsal e lombar, portanto serão cobrados com peso 3. Exames de radiografia na rotina de abdome agudo equivalem a radiografias do tórax e abdome, portanto serão cobrados com peso 2.
- Exames de tomossíntese equivalem a dois exames de mamografia.
- Exames de Dentascan tem um preço específico e quando enviado mandíbula + maxila, serão cobrados peso 2.
- Caso a proposta acima não estabeleça os valores para laudos de urgência mas o cliente venha a solicitá-los, será cobrado um valor adicional padrão de R\$ 15 para Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética e R\$ 2 para Raios-X.
- Exames de densitometria óssea dois segmentos serão cobrados peso 2 e densitometria corpo inteiro peso 3.
- Não laudamos urgência dos exames a seguir: Raio-x contrastado e no padrão OIT, mamografia, DefecoRM, AtroRM, RM encéfalo com fluxo líquido, RM encéfalo com perfusão, RM fetal, EnteroRM, Tractografia, RM mama, RM próstata multiparamétrica, RM coração, TC coronárias e escore de cálcio, MieloTC, Tomocisternografia.

---

## Aceitação da proposta

Solicito a(o) Fundo Municipal de Saúde - Abaré, uma vez aceitas as condições apresentadas nesta proposta, a gentileza de devolver a segunda via, devidamente assinada com o seu 'de acordo'.

Esse procedimento formalizará a contratação da Telelaudo para a prestação dos serviços propostos, até que o contrato de prestação dos serviços de telerradiologia, que substitui este documento, seja assinado entre as partes.

Muito obrigado,

---

De acordo: Fundo Municipal de Saúde - Abaré

Fundo Municipal de Saúde

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a loop at the top and a small horizontal stroke at the bottom.

**DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 45.820.118/0001-02 - NIRE 42207059751**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01**

**FABIO ANGELINI AGUIAR**, brasileiro, maior, nascido em 29/09/1981, casado em separação de bens, Médico, registrado no CRM-SC sob nº. 19336, portador do CPF sob nº. 216.873.998-67, Carteira de Identidade nº. 30.687.119-1 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, nº. 179, Apto 301, Centro, na cidade de Joaçaba - SC, CEP: 89.600-000;

**FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES**, brasileiro, maior, nascido em 02/02/1982, casado em comunhão universal de bens, Médico, registrado no CRM-ES sob nº. 010111, portador do CPF sob nº. 093.668.457-70, Carteira de Identidade nº. 1.499.740 expedida pela SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, bloco 01, Apto 603, Edif. Lugano, Barro Vermelho, na cidade de Vitória - ES, CEP: 29.057-520;

**FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO**, brasileiro, maior, nascido em 18/04/1983, casado em comunhão parcial de bens, Médico, registrado no CRM-SP sob nº. 136275, portador do CPF sob nº. 311.849.158-22, Carteira de Identidade nº. 345900194 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Erna Inge Keller, nº. 56, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-560;

**RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES**, brasileiro, maior, nascido em 05/08/1983, casado em comunhão parcial de bens, Médico, registrado no CRM-SC sob nº. 18449, portador do CPF sob nº. 035.526.809-42, Carteira de Identidade nº. 75479565 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paula Ruckl, nº. 5, Progresso, na cidade de São Bento do Sul - SC, CEP: 89.281-183;

**RODRIGO GASPAR PINTO**, brasileiro, maior, nascido em 06/12/1979, solteiro, Médico, registrado no CRM-SC sob nº. 18187, portador do CPF sob nº. 282.301.668-62, Carteira de Identidade nº. 24402779 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Fernando Machado, nº 140, Apto 302, Bairro Centro, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.500-154;

**RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, brasileiro, maior, nascido em 14/05/1979, casado em comunhão parcial de bens, Médico, registrado no CRM-SC sob nº. 15691/SC, portador do CPF sob nº. 304.309.528-64. Carteira de Identidade nº. 29.859.380-4 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Pádua Peixoto, nº. 350, torre 3, Apto 401, Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.306-806.

Únicos sócios da Sociedade Limitada " **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA** ", inscrita no CNPJ: 45.820.118/0001-02 com sede na Rua Colômbia, 203, sala 06 A, 3º piso, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador - SC, CEP: 89.504-545, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42207059751, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:** Prestação de Serviços de exames e Diagnóstico por imagem em estabelecimentos de terceiros e Serviços de diagnóstico por imagem (Ultrassom).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022  
Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751  
Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237568373419869  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfj45kTi09T6ZEU1g&chave2=0g8cmwspn\_ckGj3CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2823016862-RODRIGO GASPAR PINTO|21687399867-FABIO ANGELINI AGUIAR|31184915822-FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO  
03552680942-RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES|09366845770-FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES|130430952864-RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO

**CLAUSULA 2ª – TRANSFORMAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS** – O valor nominal unitário de cada quota fica transformado dos atuais R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,01 (um centavo), ficando o total das quotas da empresa divididos em 1.000.000 (um milhão de cotas).

**CLAUSULA 3ª – ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO:** Fica admitido como novo sócio:

**DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Colômbia, 203, sala 02A, 3º Piso, Bairro Reunidas, em Caçador-SC, CEP: 89.504-545, registrada na Junta Comercial sob o Nire 42205546182 em 08/10/2014 com cadastro no CNPJ 21.317.570/0001-80, representada neste ato por seu administrador **RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 14/05/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, registrado no CREME/SC sob nº. 15691, portador do CPF sob nº. 304.309.528-64, Carteira de Identidade nº. 8700-7 29.859.380-4 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Delfim Mario Pádua Peixoto, 350, torre 3, Apto 401, Bairro Praia Brava de Itajaí, na cidade de Itajaí - SC, CEP: 88.306-806.

**CLAUSULA 4ª – VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Parágrafo 1º:** Neste ato o sócio, **FABIO ANGELINI AGUIAR**, acima qualificado vende e transfere parte de suas quotas sendo 1.000 quotas totalizando R\$ 10,00, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

**Parágrafo 2º:** Neste ato o sócio, **FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES**, acima qualificado vende e transfere parte de suas quotas 1.000 quotas, totalizando R\$ 10,00, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

**Parágrafo 3º:** Neste ato o sócio **FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO**, acima qualificado vende e transfere parte de suas de suas quotas sendo 750 quotas, totalizando R\$ 7,50, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

**Parágrafo 4º:** Neste ato o sócio **RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES**, acima qualificado vende e transfere parte de suas quotas sendo 750 quotas, totalizando R\$ 7,50, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

**Parágrafo 5º:** Neste ato o sócio **RODRIGO GASPAR PINTO**, acima qualificado vende e transfere parte de suas quotas sendo 2.000 quotas, totalizando R\$ 20,00, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.

**Parágrafo 6º:** Neste ato o sócio **RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, acima qualificada vende e transfere parte de suas quotas sendo 4.500 quotas, totalizando R\$ 45,00, para a sócia ingressante **DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acima qualificada, pelo que o cedente dá plena, geral e raza quitação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237568373419869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos Secretário-geral em exercício

03/08/2022



Todos os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações legais decorrentes deste instrumento.

Face às alterações supras, o capital social todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional fica assim distribuído entre os sócios:

#### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.000.00	100,00	1%
FABIO ANGELINI AGUIAR	99.000.00	990,00	9,90%
FERNANDO SANTOS EMERICH	99.000.00	990,00	9,90%
FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO	74.250.00	742.50	7,425%
RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES	74.250.00	742.50	7,425%
RODRIGO GASPAR PINTO	198.000.00	1.980,00	19,800%
RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	445.500.00	4.455,00	44,550%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 5ª - DA NÃO CONCORRÊNCIA:** É vedado ao sócio a partir desta data fazer parte de outra sociedade de Teleradiologia e que venha praticar atos tipificados com concorrência.

**Parágrafo 1º:** Se retirando o sócio da sociedade o mesmo deverá ficar 3 anos sem ingressar em outra sociedade de Teleradiologia.

**Parágrafo 2º:** Só será permitido o ingresso em outra sociedade de Teleradiologia com a Anuência dos demais Sócios.

**Parágrafo 3º:** Fica estipulada multa de 300 (trezentos) salários mínimos vigentes a época, ao sócio que infringir o disposto acima e arcará com as perdas e danos que causar a Sociedade e aos demais.

**CLÁUSULA 6ª -** Fica eleito o foro da Comarca de Caçador Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

**CLÁUSULA 7ª -** As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

**99CLÁUSULA 8ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA 1ª -** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022  
Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751  
Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 237568373419869  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Colômbia, 203, sala 06A, 3º piso, Bairro Reunidas, em Caçador-SC, CEP: 89.504-545; registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE nº 42207059751 e inscrita no CNPJ nº 45.820.118/0001-02.

**CLÁUSULA 3ª** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA 4ª** - O objeto da empresa é: Prestação de Serviços de exames e Diagnóstico por imagem em estabelecimentos de terceiros e Serviços de diagnóstico por imagem (Ultrassom).

**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 29/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 1.000.000,00 (hum milhão) de cotas no valor de R\$ 0,01 (Hum centavo) cada, totalmente subscritas pelos sócios:

#### DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.000.00	100,00	1%
FABIO ANGELINI AGUIAR	99.000.00	990,00	9,90%
FERNANDO SANTOS EMERICH	99.000.00	990,00	9,90%
FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO	74.250.00	742.50	7,425%
RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES	74.250.00	742.50	7,425%
RODRIGO GASPAS PINTO	198.000.00	1.980,00	19,800%
RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	445.500.00	4.455,00	44,550%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** O Capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA 7ª** - Serão regidas pela legislação aplicável a matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social. A retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** - A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio cotista **RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

**CLÁUSULA 9ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022  
Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751  
Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumento/autenticacao.aspx>  
Chancela 237568373419869  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA 10ª** - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA 13ª - DA NÃO CONCORRÊNCIA:** É vedado ao sócio a partir desta data fazer parte de outra sociedade de Teleradiologia e que venha praticar atos tipificados com concorrência.

**Parágrafo 1º:** Se retirando o sócio da sociedade o mesmo deverá ficar 3 anos sem ingressar em outra sociedade de Teleradiologia.

**Parágrafo 2º:** Só será permitido o ingresso em outra sociedade de Teleradiologia com a Anuência dos demais Sócios.

**Parágrafo 3º:** Fica estipulada multa de 300 (trezentos) salários mínimos vigentes a época, ao sócio que infringir o disposto acima e arcará com as perdas e danos que causar a Sociedade e aos demais.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Após a Leitura das cláusulas alteradas e de toda a consolidação e por concordarem com tudo, estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, entre si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Caçador, 30 de Junho de 2022.

**DIAGMAX PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**FABIO ANGELINI AGUIAR**

**FERNANDO SANTOS EMERICH**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237568373419869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos / Secretário-geral em exercício

03/08/2022

**FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO**

**RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES**

**RODRIGO GASPAR PINTO**

**RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**



**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237568373419869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



224597370

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	224597370 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42207059751  
CNPJ 45.820.118/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022  
SOB N: 20224597370

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224597370

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03552680942 - RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES - Assinado em 30/06/2022 às 10:19:23
Cpf: 09366845770 - FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES - Assinado em 02/08/2022 às 19:03:44
Cpf: 21687399867 - FABIO ANGELINI AGUIAR - Assinado em 30/06/2022 às 10:29:01
Cpf: 28230166862 - RODRIGO GASPAR PINTO - Assinado em 30/06/2022 às 10:22:08
Cpf: 30430952864 - RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO - Assinado em 30/06/2022 às 09:24:17
Cpf: 31184915822 - FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO - Assinado em 30/06/2022 às 10:30:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 02/08/2022

Arquivamento 20224597370 Protocolo 224597370 de 03/08/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 237568373419869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 18.167/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, capít. Inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 24/10/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO								
Registro de Endereço (RE): RE805700040A								
Nome da Edificação: Policlínica caçador								
Nome Fantasia: hospital saint hill								
Logradouro público: Rua Colômbia			Nº: 203					
Bairro: REUNIDAS	Município: CAÇADOR/SC		CEP: 89504-545					
Complemento: Hospital Saint Hill			LAT/LONG: (-26.7706107,-51.0245357)					
Referência			Arquivo:					
Blocos Homologados CBMSC: 0			Blocos Cadastrados CBMSC:					
2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO								
Situação do Bloco: EM REGULARIZAÇÃO								
Nome do Bloco: Hospital Saint Hill			Complexidade: Alta Complexidade					
3. DADOS DA SOLICITAÇÃO								
Protocolo: F8057004112A	Característica de: Baixa Complexidade RPCI		Nº de Blocos: 0					
Área total da solicitação: 22,00 (m²)								
Data da Solicitação: 03/11/2022	Quantidade de anexos: 1							
4. DETALHES POR ÁREA								
Área da solicitação: 22,00 (m²)								
Área aprovada: 22,00 (m²)								
Características de: Baixa Complexidade RPCI			Carga de Incêndio: Baixa - 250,00 (MJ/m²)					
Nº de pavimentos: 1	Tipo de Escada: -		Quantidade da Glp: - (Kg)					
BLOCOS								
NR	UF	Ocupação	Destinação	Altura da Ocupação (m)	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Área (m²)	Área Aprovada (m²)	Área Solicitada (m²)
		Serviço de saúde e atendimento médico e odontológico	Clinicas médicas, consultórios em geral, unidades de emergência, ambulatórios e semelhantes. Todos sem internação.			22,00	-	22,00
5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE								
Razão Social: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA								
Nome Fantasia: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA								
CPF/CNPJ: 43.820.18/0001-02								
6. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE								

NR	Nome Completo
	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO

7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado: DEFERIDO

Observação:

Quartil de CAÇADOR/SC, 03/11/2022

Assinatura Eletrônica  
Sistema: SCI - Liberação Automática  
CAÇADOR/SC, 03/11/2022

Autenticidade: Solicitação 350045488 em 03/11/2022 11:06:37



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



### ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos Incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra Incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 04/04/2022.

VALIDADE: 25/10/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO						
Registro da Endereço (RE): RE8057000040A						
Nome da Edificação: policlinica caçador						
Nome Fantasia: hospital saint hill						
Logradouro público: Rua Colômbia					Nº: 203	
Bairro: REUNIDAS			Município: CAÇADOR/SC		CEP: 89504-545	
Complemento: Hospital Saint Hill					LAT/LONG: (-26.7708107, -51.0245357)	
Referência:					Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 0					Blocos Cadastrados CBMSC:	
2. DADOS DO BLOCO DA SOLICITAÇÃO						
Situação: BLOCO EM REGULARIZAÇÃO						
Nome do Bloco: Hospital Saint Hill					Complexidade: Alta Complexidade	
3. DADOS DA SOLICITAÇÃO						
Protocolo: F8057002396A			Característica de: Baixa Complexidade RPCI-S		Nº de Blocos: 0	
Área total da solicitação: 22,00 (m²)						
Data da Solicitação: 04/04/2022			Quantidade de anexos: 1			
4. DETALHES POR ÁREA						
Área da solicitação: 22,00 (m²)						
Área aprovada: 22,00 (m²)					Carga de Incêndio: Baixa - 250,00 (MJ/m²)	
Características de: Baixa Complexidade RPCI-S						
Nº de pavimentos: 1			Tipo de Escada: -		Quantidade de Glp: - (Kg)	
OCUPAÇÕES						
NR	Ocupação	Destinação	Área	Área Comum	Área Solicitada	
1	H-6 (Serviço de saúde e institucional) Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodálise, ambulatórios e semelhantes. Todos sem internação	22,00 (m²)	- (m²)	22,00 (m²)	
5. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE						
Razão Social: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA				Nome Fantasia: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA		
CPF/CNPJ: 45.820.118/0001-02						
6. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE						
NR:		Nome Completo:				
		RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO				
7. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO						
Resultado: DEFERIDO						
Observações:						



Assinatura Eletrônica

Sistema e-SCI - Liberação Automática

CAÇADOR/SC, 04/04/2022

Autenticidade e-SCI: 483f74bbd3b492470e33fcc19778e3d3f42c4923



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



**Localização e Funcionamento**

Número da ordem: <b>4970</b>	Verificado em: <b>2023</b>	Valido até: <b>31/12/2023</b>	Data de emissão: <b>26/12/2022</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para Localização e Funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 250068 - DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA Inscrição Municipal: 134087984	CNPJ 45.820.118/0001-02 Área: 22,00 m <sup>2</sup>
--	--

ENDEREÇO	
Logradouro: COLOMBIA	Número: 203
Complemento: SALA:06A;;3 PISO	CEP: 89504-545
Bairro: REUNIDAS	UF: SC
Cidade: Caçador	

ATIVIDADE(S) CNAE	
<b>PRINCIPAL:</b> 8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: QSWD-WBVT**

Av. Santa Catarina,195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 95

ANO 2023

### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

### NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

### CNPJ OU CPF Nº

45.820.118/0001-02

### DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

### ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Rua Colombia, SALA 06A 3 PISO

### Nº

203

### CEP

89.504-545

### BAIRRO

REUNIDAS

### MUNICÍPIO

CAÇADOR

### FONE

### PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

Rodolpho Luiz de Faria Marsico

### TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Lei Municipal nº 683, de 18 de agosto de 1993, e Decreto Municipal nº 9410, de 11 de maio de 2021.

### PRAZO VALIDADE

05/04/2024

### LOCAL E DATA

CAÇADOR, 05/04/2023

### CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

### AUTORIDADE DE SAÚDE

Alice Regina Sturmer Blank Legat

### FISCAL

### OBSERVAÇÕES

Central de Laudos e 01 equipamento de ultrassonografia Registro ANVISA 80071260179

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207059751	45.820.118/0001-02	29/03/2022	29/03/2022:
Endereço: RUA COLOMBIA, 203 SALA:06A,;3 PISO, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504545			
OBJETO DO REGISTRO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM ESTABELCIMENTOS DE TERCEIROS E SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASOM)			
Valor do Capital Social		Resposta	Razão de Jure
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES 035.526.809-42	742,50	SOCIO	XX/XX/XXXX
FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES 093.668.457-70	990,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DIAGMAX PRESTADORA DE SERVICOS MEDICC 21.317.570/0001-80	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABIO ANGELINI AGUIAR 216.873.998-67	990,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO GASPAR PINTO 282.301.668-62	1.980,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO 304.309.528-64	4.455,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO 304.309.528-64	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO 311.849.158-22	742,50	SOCIO	XX/XX/XXXX
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
03/08/2022	20224597370		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO			

239771257



página: 1/2

CONTROLE: 12794010622269 CPF SOLICITANTE: 304.309.528-64 NIRE: 42207059751 EMITIDA: 22/05/2023 PROTOCOLO: 239771257



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207059751	45.820.118/0001-02	29/03/2022	29/03/2022
Endereço: RUA COLOMBIA, 203 SALA:06A;;3 PISO, REUNIDAS, CAÇADOR, SC - CEP: 89504545			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239771257



página: 2/2

CONTROLE: 12794010622269 CPF SOLICITANTE: 304.309.528-64 NIRE: 42207059751 EMITIDA: 22/05/2023 PROTOCOLO: 239771257



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC.

**CERTIFICADO DE APTIDÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM FINS  
ESPECÍFICOS JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei e atendendo ao requerimento assinado pelo médico Dr. FABIO ANGELINI AGUIAR, inscrição/registro CRM-SC nº 19336 e pelo sócio/proprietário/representante legal da Pessoa Jurídica (PJ) DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, registro CNPJ/MF nº45.820.118/0001-02, situada à rua RUA COLÔMBIA, 203, SALA 06A, 3 PISO, Bairro REUNIDAS, no município de CAÇADOR - SC, PJ em procedimento administrativo de inscrição CRM-SC, conforme Resolução CFM 1980/11, **CONCEDE** o presente **CERTIFICADO** de que o médico requerente está **APTO** à assunção de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (art. 28, Decreto nº 20.931/32) pela operacionalização dos serviços de saúde disponibilizados pela PJ retro identificada.

O médico requerente se compromete a assumir a função e assinar o inerente Termo de Responsabilidade, a acatar as normativas de caráter ético, sanitário e administrativo e declarar ao banco de dados CRM-SC as atividades médico-assistenciais que a PJ disponibiliza à comunidade.

Os efeitos legais deste **CERTIFICADO** restringem-se ao prazo de **30(TRINTA) DIAS** a partir da presente data, e tem **APLICAÇÃO EXCLUSIVA JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA)** Estadual e/ou Municipal, conforme requerimento original arquivado nesta Autarquia.

Por ser verdade, firmo a presente para os fins de direito nos limites retro estabelecidos.

Florianópolis, 24 de maio de 2022

FELIPE DA SILVA CARDOSO  
Supervisor do Setor de Pessoa Jurídica

Certificado emitido em dia 24/05/2022

Este certificado é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validador/> ou por meio do código BVID9T ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.

SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0514  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-6519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S.M.O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
8543-SC

Data de Inscrição:  
27/06/2022

Validade:  
27/06/2023

CNPJ  
45820118000102

Razão Social: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço  
COLOMBIA, Nº 203, SALA 06A 3 PISO, REUNIDAS

Município  
Caçador

CEP  
89504545

Responsável Técnico: FABIO ANGELINI AGUIAR CRM nº 19336

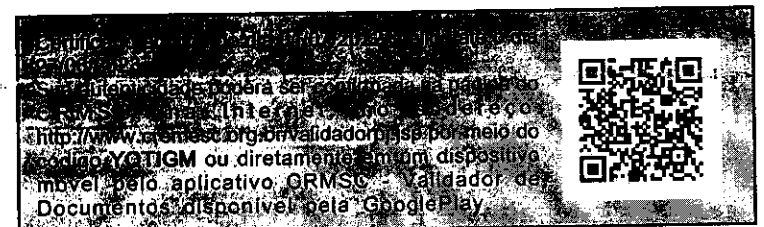
Classificação  
TELESSAÚDE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS

2ª Secretária





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
8543-SC

Data de Inscrição:  
27/06/2022

Validade:  
27/06/2024

CNPJ  
45820118000102

Razão Social: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço  
COLOMBIA, Nº 203, SALA 06A 3 PISO, REUNIDAS

Município  
Caçador

CEP  
89504545

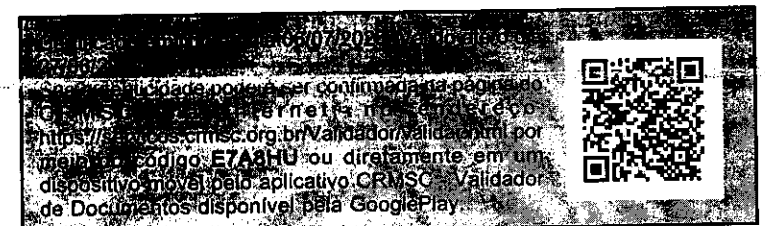
Responsável Técnico: FABIO ANGELINI AGUIAR CRM nº 19336

Classificação  
TELESSAÚDE ESPECIALIZADA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JULIANO PEREIMA DE OLIVEIRA PINTO  
Vice-Presidente





Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/03/2023

CNES: 2988348 Nome Fantasia: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA CNPJ: 45.820.118/0001-02  
 Nome Empresarial: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: COLOMBIA Número: 203 Complemento: SALA 06A  
 Bairro: REUNIDAS Município: 420300 - CACADOR UF: SC  
 CEP: 89504-545 Telefone: (49) 3421-0500 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO ANGELINI AGUIAR  
 Cadastrado em: 05/08/2022 Atualização na base local: 04/08/2022 Última atualização Nacional: 04/02/2023

Horário de Funcionamento:

**Caracterização**

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Infraestrutura**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Atividade**

Atividade	Nível de atenção	Gestão
NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	MUNICIPAL

## Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

## Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

## Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Classificação Estabelecimento

### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

### Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

## Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

## Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Cidade/Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
-----------

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

NÃO

### Equipamentos/Rejeitos

#### Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	1	0	NÃO

#### Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

#### Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIO ANGELINI AGUIAR	708601095754380		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES	709507678087970		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO	705201452623272		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
RÓDOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	704709043154440		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
RODRIGO GASPAR PINTO	706806212942028		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
RÓDRIGO PINHEIRO SOARES GOMES	703005823154576		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4

## Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada


Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>45.820.118/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/03/2022</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R COLOMBIA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>203</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 06A 3 PISO</b>	
<b>CEP</b> <b>89.504-545</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>REUNIDAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CACADOR</b>		<b>UF</b> <b>SC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>ADMINISTRACAO@DIGIMAXDIAGNOSTICO.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(49) 3421-0500</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>29/03/2022</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 16:48:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CONTRATO SOCIAL DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **02/02/1982**, **CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, MEDICO, CPF nº **093.668.457-70**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **1.499.740**, órgão expedidor **SPTC - ES**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA CARLOS NICOLETTI MADEIRA, 60, BLOCO 01 APT 603 EDIF LUGANO, BARRO VERMELHO VITORIA, ES, CEP 29057520, BRASIL**

**RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **05/08/1983**, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, MEDICO, CPF nº **035.526.809.42**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **75479565**, órgão expedidor **SESP - PR**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PAULA RUCKL, 5, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89281183, BRASIL**

**FABIO ANGELINI AGUIAR**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **26/09/1981**, **CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS**, MEDICO, CPF nº **216.873.998-67**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **30.687.119-1**, órgão expedidor **SSP - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 179, APT 301, CENTRO, JOACABA, SC, CEP 89600000, BRASIL**

**RODRIGO GASPAR PINTO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **06/12/1979**, **SOLTEIRO**, MEDICO, CPF nº **282.301.668-62**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **24402779**, órgão expedidor **SSP - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FERNANDO MACHADO, 140, APTO 302, CENTRO, CACADOR, SC, CEP 89500154, BRASIL**

**RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **14/05/1979**, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, MEDICO, CPF nº **304.309.528-64**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **29.859.380-4**, órgão expedidor **SSP - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA DELFIM MARIO PADUA PEIXOTO, 350, TORRE 3 APT 401, PRAIA BRAVA DE ITAJAI, ITAJAI, SC, CEP 88306806, BRASIL**

**FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **18/04/1983**, **CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, MEDICO, CPF nº **311.849.158-22**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **345900194**, órgão expedidor **SSP - SP**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ERNA INGE KELLER, 56, REUNIDAS, CACADOR, SC, CEP 89504560, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA COLOMBIA, 203, SALA:06A;;3 PISO, REUNIDAS, CACADOR, SC, CEP 89.504-545.**

81200000435095

1/5 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260937320356021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJix3M0C\_SAVP81ak1cg\$chave2=Ug8cwpsh\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 28230166862-RODRIGO GASPAR PINTO|21687399867-FABIO ANGELINI AGUIAR|31184915822-FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO  
03552680942-RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES|09366845770-FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES|30430952864-RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO  
78532582915-RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES|09366845770-FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES|30430952864-RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO

## CONTRATO SOCIAL DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM ESTABELCIMENTOS DE TERCEIROS**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES	1.000	R\$	1.000,00
2	RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES	750	R\$	750,00
3	FABIO ANGELINI AGUIAR	1.000	R\$	1.000,00
4	RODRIGO GASPAR PINTO	2.000	R\$	2.000,00
5	RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO	4.500	R\$	4.500,00
6	FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO	750	R\$	750,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo Sócio RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

81200000435095

2/5 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022  
Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751  
Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 260937320356021  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

## CONTRATO SOCIAL DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

*Parágrafo Terceiro:* É vedado ao sócio a partir da criação desta sociedade fazer parte de outra sociedade que venha a praticar atos típicos com concorrência desleal, ou seja, fazer parte como sócio ou como administrador de outra sociedade que atue com Telerradiologia. Ficando convencionado uma multa no valor de 1 milhão que será corrigida anualmente pelo IGPM, ao sócios que infringir este parágrafo.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de CAÇADOR-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CAÇADOR-SC, 9 de março de 2022.

81200000435095

3/5 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022  
Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751  
Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 260937320356021  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcelos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

**CONTRATO SOCIAL  
DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**

---

FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES  
CPF: 093.668.457-70

---

RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES  
CPF: 035.526.809-42

---

FABIO ANGELINI AGUIAR  
CPF: 216.873.998-67

---

RODRIGO GASPAR PINTO  
CPF: 282.301.668-62

---

RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO  
CPF: 304.309.528-64

---

FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO  
CPF: 311.849.158-22

8120000435095

4/5 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260937320356021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

**CONTRATO SOCIAL  
DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**

Visto \_\_\_\_\_  
ROSANA APARECIDA REPA BALESTRIN  
(OAB-SC 8348)

81200000435095

5/5 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260937320356021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



226239365

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	226239365 - 29/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42207059751  
CNPJ 45.820.118/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022  
SOB N: 42207059751

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03552680942 - RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES - Assinado em 22/03/2022 às 17:07:22
Cpf: 09366845770 - FERNANDO SANTOS EMERICH GOMES - Assinado em 23/03/2022 às 10:49:08
Cpf: 21687399867 - FABIO ANGELINI AGUIAR - Assinado em 22/03/2022 às 17:08:30
Cpf: 28230166862 - RODRIGO GASPAR PINTO - Assinado em 22/03/2022 às 17:09:55
Cpf: 30430952864 - RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO - Assinado em 22/03/2022 às 17:00:03
Cpf: 31184915822 - FLAVIO LUIZ DE FARIA MARSICO - Assinado em 22/03/2022 às 17:01:49
Cpf: 78532582915 - ROSANA APARECIDA REPA BALESTRIN - Assinado em 29/03/2022 às 08:44:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/03/2022 Data dos Efeitos 29/03/2022

Arquivamento 42207059751 Protocolo 226239365 de 29/03/2022 NIRE 42207059751

Nome da empresa DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260937320356021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/03/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.820.118/0001-02  
**Razão Social:** DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA COLOMBIA 203 / REUNIDAS / CACADOR / SC / 89504-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2023 a 08/08/2023

**Certificação Número:** 2023071007092617690072

Informação obtida em 18/07/2023 09:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10940 / 2023	18/07/2023	16/10/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
45.820.118/0001-02	DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134087984

### ATIVIDADE CNAE:

8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

### ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: COLOMBIA, 203

Complemento: SALA:06A;;3 PISO

Bairro: REUNIDAS

CEP: 89504-545

### AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

### DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2310940N9505D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 45.820.118/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:17 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: **B750.027B.F822.6721**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.820.118/0001-02

Certidão nº: 35607163/2023

Expedição: 18/07/2023, às 09:47:17

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.820.118/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **45.820.118/0001-02**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140192864870
Data de emissão:	14/07/2023 08:40:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	10/01/2024

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 18/07/2023 09:44:23**



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: copel.abare@gmail.com



**Processo Licitatório Nº: 0086/2023**  
**Dispensa de Licitação Nº: 0030/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.**

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0086/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 18 DE JULHO DE 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0086/2023  
Dispensa de Licitação Nº: 0030/2023

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **1 - FATO**

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 18 de julho de 2023.

#### **2 - PREÇO**

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

<b>LICITANTES</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>DIGIMAX MEDICINA DIAGNOSTICA CNPJ Nº</b>	<b>R\$ 4.920,00</b>
<b>TELELAUDO</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

#### **3 – AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL**

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espécie, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

#### **4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)
  - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

## 5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.

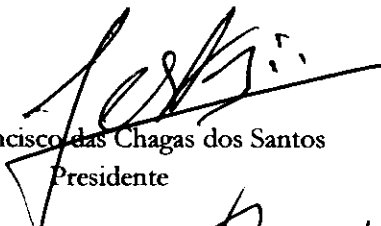
## 6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

## 7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, em ABARÉ/BA, 18 de julho de 2023.

  
Francisco das Chagas dos Santos  
Presidente

  
Jaqueline Barbosa dos Santos  
Membro

  
Roberto Antunys dos Santos Rodrigues  
Membro



## Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0079/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO, A EMPRESA: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02, DE CORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0030/2023, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na AVENIDA EDESIO TOLENTINO, Nº 158, CEP: 48.680.000, Centro, Abaré/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 10.235.493/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Raquel Ferraz da Costa, portadora do RG Nº: 4.520.478-SSP/PE e inscrita no CPF Nº: 018.571.614-83, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02, ESTABELECIDA NA RUA COLOMBIA, Nº 203, SALA 06ª 3º PISO, BAIRRO REUNIDAS, CEP: 89.504-545, CAÇADOR-SC, neste ato representado por seu ADMINISTRADOR o Sr.: RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARISCO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 8700-7 29.859.380-4 SSP/SP, CPF Nº: 304.309.528-64, residente e domiciliado na Avenida Delfim Mário Pádua Peixoto, 350, torre 3, Apto 401, Bairro Praia Brava de Itajaí, ITAJAÍ-SC, CEP 88.306-806, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: 0086/2023 e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).**

**O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução parcelado na CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: 0030/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.**



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

Serão realizados 100 (cem) laudos de exames de Raio X eletivos por mês.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).**

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Global de **R\$ - 820,00 (oitocentos e vinte reais)** e Valor Global de **R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**, conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Disoensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de **08/08/2023 a 31/12/2023**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)**

Os LAUDOS ELETIVOS serão solicitados pela **CONTRATANTE**, e serão enviados a CONTRATANTE pela CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será contado a partir do momento em que o exame é marcado como "LAUDAR" no sistema, depois que todas as respectivas imagens e histórico clínico já tenham sido recebidos pela CONTRATADA.





# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



**§ 1º** - A fim de possibilitar a correta análise dos exames, o CONTRATANTE se compromete em enviar todas as informações do paciente juntamente com as imagens, incluindo histórico clínico e pedidos médicos, termos do Art. 3º da Resolução CFM nº 2.107/2014.

**§ 2º** - É de responsabilidade da CONTRATANTE o armazenamento das imagens e laudos, pois a CONTRATADA apagará todas as imagens em um período de até 30 (trinta) dias do recebimento destas.

**§ 3º** - A prestação dos serviços objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, inciso V, da Lei Nº: 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>ÓRG./UNID</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEM. DE ESPESA</b>	<b>FONTE</b>
<b>A</b>	.	.	.	.
Sec. Mun. de Saúde	08.08	2.701	3.3.90.39.00	15001002

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo,



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I - Advertência;**

**II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;**

**III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;**

**IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).**



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: **0030/2023** que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

**II** - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;

**III** - Nos preceitos do Direito Público;

**IV** - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidora: **Raquel Ferraz da Costa, Secretária Municipal de Saúde**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



# Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com)



§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 73, Lei Nº: 8.666/93).

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Abaré, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Abaré/BA, 08 de agosto de 2023.

**FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**  
**ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**RAQUEL FERRAZ DA COSTA**  
**Gestora do FMS**

RODOLPHO LUIZ DE FARIA Assinado de forma digital por RODOLPHO

MARSICO:30430952864 LUIZ DE FARIA MARSICO:30430952864

Dados: 2023.09.27 11:19:24 -03'00'

**DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA**

**CNPJ Nº 45.820.118/0001-02**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **CPF Nº:** \_\_\_\_\_

## Dispensas de Licitações



### Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000  
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470  
e-mail: [prefabare@gmail.com](mailto:prefabare@gmail.com)

**ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: **0086/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0030/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA. CONTRATADA: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02, ESTABELECIDNA RUA COLOMBIA, Nº 203, SALA 06º 3º PISO, BAIRRO REUNIDAS, CEP: 89.504-545, CAÇADOR-SC. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: **0086/2023**. MODALIDADE: DL Nº: **0030/2023**, feita por este que teve como CONTRATADA: **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02, ESTABELECIDNA RUA COLOMBIA, Nº 203, SALA 06º 3º PISO, BAIRRO REUNIDAS, CEP: 89.504-545, CAÇADOR-SC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA. Abaré/BA, 08/08/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **0079/2023**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 45.820.118/0001-02, ESTABELECIDNA RUA COLOMBIA, Nº 203, SALA 06º 3º PISO, BAIRRO REUNIDAS, CEP: 89.504-545, CAÇADOR-SC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA. ASSINATURA: 08/08/2023. VIGÊNCIA: 08/08/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: DL Nº: **0030/2023**, PL Nº: **0086/2023**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor Mensal de R\$ - **820,00 (oitocentos e vinte reais)** e Valor Global de R\$ **4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)**. Abaré/BA, 08/08/2023.**

**Fernando José Teixeira Tolentino**  
Ord. de Desp./Pref. Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ

AV EDESIO TOLENTINO - CENTRO

CNPJ: 10.235.493/0001-00 - CEP: 48.680-000 - ABARÉ - BA

## NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 0086/2023

EMPENHO: 93006 / 2023 Data do Empenho: 08/08/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	4265 - DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA COLOMBIA, 203	Complemento: SALA 06A 3 PISO	
Bairro:	REUNDAS	Cidade: CACADOR	Estado: SC
CNPJ:	45.820.118/0001-02	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Reduzido: 2701.3339.910002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0808 - SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica
Programa:	0008 - PRESERVAR VIDAS
Ação:	2.701 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ASPS
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 0030/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 0079/2023	23.087,92	4.920,00	18.167,92
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS DA SILVA, ABARÉ-BA.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

## Quatro mil e novecentos e vinte reais ## 4.920,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 08/08/2023.</p> <p>_____</p> <p>FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO Prefeito Municipal CPF: 408.258.505-25</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 08/08/2023</p> <p style="text-align: center;"><i>Raquel Ferraz da Costa</i></p> <p>_____</p> <p>RAQUEL FERRAZ DA COSTA Secretária de Saúde CPF: 018.571.614-83</p>
--	--

3215620